



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº. 80/2020-CONSUNI/UFAL, de 30 de dezembro de 2020.

ESTABELECE, “Ad referendum”, O CALENDÁRIO ACADÊMICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO PARA OS SEMESTRES LETIVOS 2020.1 E 2020.2 DOS QUATRO CAMPUS DA UFAL, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do processo 23065.023385/2020-13;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis 13.979/2020 e 14.040, na Medida Provisória nº 934/2020, no Decreto nº 9.057/2017, nas Portarias MEC nº 544/2000 e nº 572/2000, nos Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e nº 15/2020 e nos Decretos Estaduais nº 71.467/2020, de 29/09/2020 e nº 71.749/2020, de 20/10/2020;

CONSIDERANDO a Lei 10.436/2002 e o Decreto 5.626/2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais/Libras;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e às entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal–SIPEC para o retorno gradual e seguro no trabalho presencial;

CONSIDERANDO as Diretrizes Gerais que estabelece o Protocolo de Biossegurança da Ufal, conforme a Portaria nº 392/2020-Ufal;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação, bem como a Portaria nº 407/2020-GR/UFAL e a Instrução Normativa nº 03/2020-PROGRAD/UFAL, respectivamente;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 25/2005-CEPE/UFAL e nº 69/2010-CONSUNI/UFAL, que instituem e regulamentam o funcionamento do Regime Acadêmico Semestral nos Cursos de Graduação da Ufal;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 34, nº 36 e nº 40 de 2020-CONSUNI/UFAL, que tratam do Período Letivo Excepcional (PLE) e seus desdobramentos acadêmico-administrativos;

CONSIDERANDO o trabalho das Comissões criadas através da Portaria nº 899/2020-GR/UFAL e Portaria nº 126/2020 da PROGRAD/UFAL, com o objetivo de acompanhar as atividades do PLE e propor alternativas para recomposição do Calendário Acadêmico/Administrativo de 2020;

CONSIDERANDO as Portarias nº 162 e nº 166, da PROGRAD/UFAL, que orientam os Estágios Obrigatórios emanados do Período Letivo Excepcional (PLE);



CONSIDERANDO as condições de oferta de pacotes de dados pela Pró-reitoria Estudantil (Proest) para estudantes vulneráveis via Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para oferta e funcionamento de componentes curriculares/disciplinas e atividades acadêmicas no âmbito da graduação, durante os semestres letivos de 2020, enquanto perdurar o contexto da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), atendendo às diretrizes curriculares/disciplinas nacionais existentes, à proposta pedagógica dos cursos e às especificidades da área de formação, bem como as orientações das Coordenações, dos Colegiados dos Cursos e Núcleo Docente Estruturante (NDE);

CONSIDERANDO a escuta ao Fórum dos Colegiados de Graduação nas reuniões virtuais realizadas nos dias 1º e 10 de dezembro de 2020, bem como as contribuições recebidas das Coordenações de Curso para a proposta preliminar da Minuta de Resolução hospedada no Google Drive pela CCG/PROGRAD/UFAL;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Câmara Acadêmica do CONSUNI-UFAL, pela unanimidade dos presentes, realizada nos dias 16, 17 e 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE, “Ad referendum” do CONSUNI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer o calendário acadêmico administrativo do ensino de graduação para o exercício dos semestres letivos regulares 2020.1 e 2020.2, conforme Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Alagoas, apresentado no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Os componentes curriculares/disciplinas de que trata o *caput* deste artigo serão realizados de forma não presencial para o semestre letivo 2020.1.

§ 2º As excepcionalidades implementadas nos normativos do Período Letivo Excepcional (PLE) serão reaplicadas.

§ 3º Os componentes curriculares/disciplinas do semestre letivo 2020.2 poderão ser realizados de forma não presencial e/ou presencial, conforme a evolução do cenário do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e mediante regulamentação das instâncias superiores deliberativas da Ufal.

§ 4º O formato dos componentes curriculares/disciplinas ofertados no semestre letivo 2020.2 poderá ser alterado por decisão do CONSUNI/UFAL considerando o cenário da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), desde que asseguradas as condições de biossegurança e observadas as normas vigentes relativas à emergência em saúde pública, com especial proteção aos membros da comunidade acadêmica que se caracterizam como integrantes dos grupos de risco.

CAPÍTULO II DA OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES/DISCIPLINAS

Art. 2º A oferta de componentes curriculares/disciplinas deverá ser feita pelo Colegiado do Curso, observando a sua natureza de caráter teórico e/ou prático.

§ 1º O formato da oferta dos componentes curriculares/disciplinas será definido pelos Colegiados de Curso considerando os cenários epidemiológicos do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e as decisões das instâncias superiores da Ufal.

§ 2º A eventual oferta de componente curricular de natureza prática na forma presencial deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso e Conselho da respectiva Unidade Acadêmica ou Campus fora de sede, observando os protocolos de biossegurança e a deliberação das instâncias superiores da Ufal, em função da evolução do cenário da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).



§ 3º As atividades não presenciais poderão ocorrer de forma síncrona ou assíncrona, por meio da utilização de ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), preferencialmente pela(s) plataforma(s) adotada(s) pela Ufal:

I – atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos/as estudantes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados/as simultaneamente por meio de webconferências, *chats*, grupo de discussão e ferramentas de reuniões virtuais;

II – atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e estudantes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, videoaulas, *podcast*, entre outras.

§ 4º Deve ser observado o tempo de aula previsto para o desenvolvimento das atividades síncronas e assíncronas, de acordo com a demanda de atividades/ações a serem desenvolvidas pelos/as estudantes e conforme especificado no Plano de Ensino do/a docente.

Art. 3º Os componentes curriculares/disciplinas ofertados nos períodos acadêmicos 2020.1 e 2020.2 terão duração de 15 (quinze) semanas, incluídos os sábados como dias letivos, com a carga horária distribuída ao longo desses períodos.

§ 1º Durante os períodos letivos previstos nesta Resolução, os cursos poderão ajustar a oferta de componentes curriculares/disciplinas no sistema acadêmico vigente.

§ 2º As práticas profissionais (estágios, atividades em clínicas e/ou similares) obedecerão às diretrizes aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e Portarias do MEC, podendo ser ofertadas no formato não presencial e/ou presencial, a depender de normativo das instâncias superiores.

§ 3º A realização das aulas de campo e das visitas técnicas está condicionada à autorização pelos Colegiados de Curso, pelas Direções de UAs ou Campus, bem como o atendimento às condições de biossegurança e viabilidade de execução, considerando a deliberação das instâncias superiores da Ufal em função da evolução do cenário da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

Art. 4º Os/as docentes poderão fazer uso de gravação de aulas experimentais em laboratórios ou em outros espaços da Ufal como recurso didático-pedagógico e de apoio às aulas não presenciais.

Parágrafo único. A parte prática dos componentes/disciplinas poderão ser ofertadas de forma não presencial por meio de simulações computacionais, vídeos instrucionais etc., que simulem ou demonstrem as práticas presenciais, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 5º O funcionamento das atividades de ensino dos componentes curriculares/disciplinas deve observar os seguintes itens:

I – compete ao Colegiado de Curso avaliar os Planos de Ensino submetidos e emitir parecer de deferimento ou indeferimento, a partir do assessoramento do Núcleo Docente Estruturante (NDE, dando ciência ao/à/s docente/s, considerando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;

§ 1º No caso de indeferimento, o/a/s docente/s responsável/is terão o prazo determinado no calendário acadêmico para nova submissão do Plano de Ensino modificado, em conformidade com o parecer apresentado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º Os Planos de Ensino deferidos deverão ser disponibilizados pela Coordenação de curso antes das matrículas para os/as estudantes.

II – as atividades síncronas serão oferecidas no mesmo horário e dia da semana de matrícula dos componentes curriculares/disciplinas informados no sistema acadêmico;

III – a ementa e a carga horária dos componentes curriculares/disciplinas não poderão ser alteradas do cadastro no sistema acadêmico vigente;



IV – o horário no sistema acadêmico deve contemplar a carga horária total da disciplina distribuída ao longo da semana.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS DOCENTES E RESPECTIVAS UNIDADES ACADÊMICAS/CAMPUS

Art. 6º Cabe aos/às docentes disponibilizar aos/às estudantes materiais de estudo compatíveis com as atividades pedagógicas não presenciais, com o apoio da Ufal.

§ 1º O material será de responsabilidade exclusiva do/a docente e deverá citar e referenciar todas as fontes utilizadas, disponibilizadas gratuitamente.

§ 2º Aos/Às docentes compete, ainda, requerer, sempre que necessário, a autorização prévia e expressa para uso de imagem, som, voz, marcas e dados a serem utilizados na elaboração do material.

§ 3º O material de estudo disponibilizado (lista de exercícios, notas de aula, textos, vídeos, entre outros) deverá ser compatível com a carga horária assíncrona do componente curricular.

Art. 7º Os materiais produzidos pelo corpo docente para as atividades não presenciais autorais poderão ser disponibilizados aos/às estudantes como Recursos Educacionais Abertos (REA) nos ambientes virtuais de aulas.

Art. 8º Os/As docentes, ao planejarem suas atividades, deverão observar os requisitos de acessibilidade (comunicacional, metodológica, atitudinal e outras), em parceria com o Núcleo de Acessibilidade (NAC).

Art. 9º Quando da presença de estudantes e/ou de docentes surdos/as e/ou surdocegos/as em qualquer oferta acadêmica (aulas, orientações de TCC, orientações de PIBIC e atividades de extensão), deve ser assegurada a presença de Tradutores/as e Intérpretes de Libras (TILs) e/ou Guia-Intérpretes de Libras (GILs).

§ 1º As solicitações para interpretação dar-se-ão exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site da Ufal.

§ 2º As solicitações serão atendidas mediante disponibilidade do setor, seguindo a ordem de recebimento das demandas e a prioridade no atendimento do Setor de Tradução e Interpretação dos respectivos *Campi*.

§ 3º O atendimento das demandas condiciona-se ao envio, com antecedência, dos materiais de apoio (textos, *slides* etc.) por parte dos/as solicitantes para os *e-mails* dos/as TILs diretamente envolvidos/as com o atendimento.

§ 4º As orientações de acesso e *links* das plataformas virtuais das atividades devem ser encaminhadas com antecedência diretamente aos *e-mails* dos/as TILs envolvidos/as com o atendimento.

§ 5º Os atendimentos ocorrerão, impreterivelmente, dentro dos horários informados no formulário de solicitação, visando ao não prejuízo no atendimento das demais demandas.

§ 6º O serviço de tradução e interpretação do par linguístico Libras/Português também deve ser assegurado quando da ministração de aulas por docentes fluentes em Libras, cujas aulas são ministradas nessa língua, para estudantes iniciantes no curso, bem como quando o/a docente ministrar aulas em Língua Portuguesa em salas com estudantes surdos/as e/ou surdocegos/as.

Art. 10 O Núcleo de Acessibilidade (Nac), vinculado à Pró-reitoria Estudantil (Proest), deverá acompanhar a oferta de disciplinas quando da presença de docentes e/ou estudantes com necessidades especiais.



Art. 11 Além das ferramentas de ensino, para efeito desta Resolução, serão considerados ainda os recursos didáticos:

I – material didático desenvolvido por instituições de educação superior e que seja acessível ao público;

II – acervo digital e objetos de ensino e aprendizagem disponíveis em repositórios educacionais;

III – materiais digitais em formatos diversos, tais como *e-books*, vídeos, livros, artigos, *sites* acadêmicos;

IV – material disponível em plataformas de Cursos Massivos Abertos e *On-line* (MOOCs, sigla referente ao termo original em inglês *Massive Open Online Courses*);

V – acervo digital disponível em repositórios de Recursos Educacionais Abertos (REA).

§ 1º O uso de todos os recursos didáticos pelo/a docente deve obedecer a legislação vigente.

§ 2º As disciplinas ofertadas deverão fornecer aos/às estudantes, material de orientação pedagógica – Roteiro didático.

§ 3º A bibliografia necessária para a disciplina deve ser ajustada pelo/a docente para garantir que esta possa estar acessível no AVA, respeitando as licenças de permissão do uso livre e irrestrito em contextos educacionais, sem fins comerciais e/ou lucrativos.

§ 4º A Biblioteca da Ufal tornará pública a relação do material digital disponível para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 12 A matrícula nos semestres letivos deverá ser realizada pelo/a estudante, a cada novo semestre, através do Sistema Acadêmico, observando o que está disposto no Calendário Acadêmico da Ufal (Anexo I).

§ 1º Os/As estudantes que não realizarem matrícula acadêmica ou outro procedimento que os/as vincule institucionalmente à Ufal poderão ser bloqueados/as e/ou entrar em situação de desligamento, cabendo recurso discente em face da excepcionalidade do período da pandemia.

§ 2º O/s trancamento/s do/s semestre/s letivo/s, nos cursos originários da modalidade presencial, no/s qual/ais a oferta de ensino propõe a realização dos componentes curriculares/disciplinas de forma não presencial (ou não presencial e presencial concomitantes) não será(ão) computado(s) para fins de integralização do curso e limites de trancamentos previstos nos instrumentos normativos vigentes da Ufal.

§ 3º A solicitação de trancamento nos componentes curriculares/disciplinas ofertados total ou parcialmente seguirá os prazos previstos, conforme Calendário Acadêmico da Ufal apresentado no Anexo I desta Resolução.

§ 4º O trancamento poderá ocorrer a qualquer momento nos componentes curriculares/disciplinas ofertados total ou parcialmente, conforme critérios previstos nos instrumentos normativos vigentes da Ufal, bem como observada a situação em que o/a estudante cujo membro da família resida no mesmo espaço físico e ateste diagnóstico do novo coronavírus (Sars-Cov-2).

§ 5º A solicitação de matrícula em estágio poderá ser requerida em qualquer período do ano, desde que o/a estudante esteja vinculado/a à Ufal no momento da solicitação.

Art. 13 Caso o/a estudante não possua condições de acesso satisfatório à rede de computadores, deverá participar de edital específico de acesso à *internet*, publicado pela Pró-reitoria Estudantil (Proest).



Art. 14 Somente os/as estudantes com *status* “com direito à matrícula” no Histórico Escolar poderão se matricular nas atividades do Calendário Acadêmico da Ufal referentes aos semestres letivos de que trata esta Resolução.

§ 1º Serão admitidas as matrículas de estudantes:

I – que solicitarem reabertura de matrícula para 2020.1; e

II – que concluíram ou cancelaram a mobilidade estudantil, em 2020.1, junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico - CDP/Prograd (no caso de mobilidade nacional) ou junto à Assessoria de Intercâmbio Institucional – ASI (no caso de mobilidade internacional);

§ 2º Os/as ingressantes do semestre 2020.2 poderão realizar matrícula no semestre 2020.1 condicionada à oferta de vagas disponibilizada pela coordenação do respectivo curso, priorizando na matrícula os/as ingressantes no período 2020.1.

§ 3º Situações especiais de estudantes que já anteciparam componentes curriculares/disciplinas de outros semestres serão deliberadas pelos Colegiados de Curso.

§ 4º Estudantes sem reprovações em seu histórico terão prioridade na matrícula.

Art. 15 Especificamente para o semestre letivo 2020.1, será ofertado aos/às estudantes, já matriculados neste período, novo prazo para modificação e correção de matrícula, podendo ser incluídas ou retiradas disciplinas, bem como efetuado trancamento de semestre letivo.

§1º Os componentes curriculares/disciplinas nos quais o/a estudante tenha obtido aprovação no PLE serão automaticamente creditados e realizado o devido Aproveitamento de Estudos.

§ 2º O limite de inserção de componentes curriculares/disciplinas será dado na matrícula do/a estudante, com base no PPC de cada curso após análise do seu Colegiado.

§ 3º O Colegiado de Curso poderá analisar e aprovar solicitação de dispensa de ter cursado disciplinas com classificação de pré-requisito, quando da análise dos reajustes de matrícula no semestre 2020.1.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO

Art. 16 As atividades acadêmicas serão realizadas de forma não presencial e/ou presencial, consoante o Plano de Ensino do/a docente, conforme a evolução do cenário epidemiológico.

Parágrafo único. No caso de disciplinas presenciais, é imprescindível que seja assegurada ao/à estudante que se enquadre no grupo de risco para o novo coronavírus (Sars-Cov-2) a realização das atividades de forma não presencial (síncrona e/ou assíncrona), devendo o/a estudante enviar a comprovação à Coordenação de Curso, com cópia ao/à docente, via e-mail.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 17 O cômputo da frequência do/a estudante será de no mínimo 75% e poderá ser baseado na participação, execução e entrega de atividades não presenciais síncronas e/ou assíncronas previstas pelo/a docente no Plano de Ensino e/ou presenciais.

Art. 18 As avaliações de aprendizagem observarão o Regimento Geral da Ufal, especialmente os artigos 41 a 46, e se adequarão ao formato em que o componente curricular está sendo ofertado.

CAPÍTULO VII DA MONITORIA E DEMAIS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Art. 19 Os/As orientadores/as de programas institucionais (Monitoria, Programa de Educação Tutorial



- PET, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, Residência Pedagógica) deverão observar as orientações gerais divulgadas pela Pró-reitoria de Graduação (Prograd) para a realização de atividades não presenciais e/ou presenciais, mediante as condições de execução.

Parágrafo único. Serão considerados os aspectos sociais, econômicos, emocionais e de saúde dos/as monitores/as bolsistas e voluntários/as para o desempenho das atividades não presenciais.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO

Art. 20 As condições para realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) como componente curricular, de forma não presencial e/ou presencial, em todos os cursos da Ufal, deverão observar os requisitos previstos nos normativos pertinentes ao ECSO publicados em data anterior ou posterior.

Parágrafo único. Os normativos relativos à implementação destes ECSO serão construídos pelos respectivos Fóruns Setoriais e Prograd.

Art. 21 Para os/as estudantes que se enquadrem nos grupos de risco indicados pelo Ministério da Saúde, e/ou que convivam no mesmo lar com pessoas de risco, e/ou tenham filhos em idade escolar, será oportunizado o trancamento do estágio sem ônus nos semestres 2020.1 e/ou 2020.2.

Parágrafo único. Para solicitação do cancelamento sem ônus de que trata o *caput* deste artigo, o/a estudante deverá fazer requerimento dirigido à Coordenação de Estágio do seu Curso, indicando a razão pela qual não poderá realizar o estágio e anexando documentos comprobatórios (laudos ou atestados médicos do/a estudante ou da pessoa com quem convive, neste caso, comprovando a coabitação; comprovante de matrícula e certidão de nascimento dos filhos menores etc.), que deverá formalizar processo administrativo e encaminhar à Coordenação do Curso/DRCA/Prograd.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22 A Pró-reitoria de Graduação (Prograd), em conjunto com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (Progep), ofertará cursos de formação em ambientes virtuais e tecnologias digitais para estudantes e servidores/as.

Parágrafo único. A adesão às atividades de formação em ambientes virtuais e tecnologias digitais será voluntária.

Art. 23 Enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), as defesas de Trabalho de Conclusão de Curso e os Atos de Colações de Grau ocorrerão de forma não presencial, conforme disciplinam os instrumentos normativos superiores da Universidade, referentes ao tema.

Art. 24 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Prograd.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 30 de dezembro de 2020.

**JOSEALDO TONHOLO
REITOR**



(anexo da Resolução n. 80/2020 CONSUNI-UFAL)

ANEXO

CALENDÁRIO ACADÊMICO – UFAL

	CALENDÁRIO DOS SEMESTRES LETIVOS 2020.1 e 2020.2
DATAS	ATIVIDADES
JANEIRO	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa
18 a 29	Período para requerer Reabertura de matrícula, Rematrícula e Prorrogação de Curso
26 a 28	Confirmação de Matrícula em Disciplinas Isoladas (alunos provenientes de outras IES) – DRCA e CRCA
25 a 29	Publicação dos Editais 2020.2 de Reopção de Cursos, Mudança de Turno, Reingresso e Reintegração – DRCA e CRCA
30	Encerramento do Período Letivo Excepcional
FEVEREIRO Sábado Letivo: 27	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 6 dias letivos
1 a 15	RECESSO ACADÊMICO – 15 DIAS
8 a 12	AJUSTES NA OFERTA ACADÊMICA PARA 2020.1 (Coordenação de Curso e Prograd)
8 a 12	Análise dos Planos de Ensino dos/as Docentes
14	Emancipação Política de Delmiro Gouveia (Feriado em Delmiro Gouveia/Domingo)
13 a 16	Carnaval (FERIADO TOTAL/Terça-feira)
17	Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo)
18 a 19	Ajustes de Matrícula (Coordenação de Curso)
22	REINÍCIO DO PERÍODO LETIVO DE 2020.1
17 a 27	PLANEJAMENTO ACADÊMICO
22 a 27	Acolhimento Institucional e Recepção de Novos Estudantes
22 a 23	Ajustes de Matrícula (Coordenação de Curso)
24 a 26	Matrícula em vagas remanescentes (Coordenação de Curso)
22/2 a 22/3	PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de curso)
MARÇO Sábados Letivos: 6, 13,	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 27 dias letivos



20, 27	
22/2 a 22/3	PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de Curso)
ABRIL Sábados Letivos: 3, 10, 17, 24	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Rio Largo, Viçosa: 24 dias Penedo, Santana do Ipanema: 23 dias letivos
2	Paixão de Cristo (FERIADO TOTAL/Sexta-feira Santa)
9	Prazo final para digitação da AB1
12	Emancipação Política de Penedo (Feriado em Penedo/Segunda-feira)
21	Tiradentes (FERIADO TOTAL/Quarta-feira)
24	Emancipação Política de Santana do Ipanema (Feriado em Santana do Ipanema/Sábado)
26 a 30	INSERÇÃO DA OFERTA ACADÊMICA PARA 2020.2 – COORDENAÇÃO DE CURSO
MAIO Sábados Letivos: 8, 15, 22	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 25 dias letivos
1	DIA DO TRABALHADOR (FERIADO TOTAL/Sábado)
3 a 14	Período para requerer Reabertura de matrícula, Rematrícula, Prorrogação de Curso
3 a 14	Período para requerer Matrícula em Disciplinas Isoladas (destinado para alunos provenientes de outras IES) – Coordenação de Curso
17 a 21	AJUSTES NA OFERTA ACADÊMICA PARA 2020.2 (Coordenação de Curso e Prograd)
17 a 21	Análise dos Planos de Ensino dos/as Docentes
24 a 28	Publicação dos Editais 2021.1 de Reopção de Cursos, Mudança de Turno, Reingresso, Reintegração, Transferência Externa e Portador de Diploma/Segunda Licenciatura
28	Prazo final para digitação da AB2
31/5 a 2/6	Período para realização da Reavaliação
JUNHO Sábados Letivos: 26	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 8 dias letivos (2 dias 2020.1 e 6 dias 2020.2)
3	Corpus Christi (FERIADO TOTAL/Quinta-feira)
31/5 a 2/6	Período para realização da Reavaliação
4 e 5	Período para realização de Provas Finais
4 e 5	Prazo final para digitação de notas
5	Encerramento semestre 2020.1
14 a 16	Matrícula do Fluxo Padrão



17 a 19	Matrícula do Fluxo Individual
7 a 21	RECESSO ACADÊMICO – 15 dias
22	INÍCIO DO SEMESTRE 2020.2
22 a 26	PLANEJAMENTO ACADÊMICO 2020.2
22 a 26	Acolhimento Institucional e Recepção de Novos Estudantes
22 a 26	Período de ajuste de matrícula (Coord. de Curso)
28 e 30	Matrícula em vagas remanescentes (Coord. de Curso)
22/6 a 22/7	PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de Curso)
24	São João (FERIADO TOTAL/Quinta-feira)
29	Dia de Floriano Peixoto (FERIADO TOTAL/Terça-feira)
JULHO Sábados Letivos: 3, 10, 17, 24, 31	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Viçosa: 27 dias letivos Rio Largo, Santana do Ipanema: 26 dias letivos
1 e 2	Confirmação de Matrícula em Disciplinas Isoladas (alunos provenientes de outras IES) – DRCA e CRCA
13	Emancipação Política de Rio Largo (Feriado em Rio Largo/Terça-feira)
22/6 a 22/7	PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de Curso)
30	Prazo final para digitação da AB1
26	Dia de N. S. de Santana (Feriado em Santana do Ipanema/Segunda-feira)
AGOSTO Sábados Letivos: 07, 14, 21, 28	Arapiraca, Delmiro Gouveia, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 25 dias letivos A. C. Simões, Palmeira do Índios: 24 dias
11	Dia do Estudante (FERIADO TOTAL/Quarta-feira)
16 a 20	INSERÇÃO DA OFERTA ACADÊMICA PARA 2021.1 - COORDENADORES DE CURSO
20	Emancipação Política de Palmeira dos Índios (Feriado em Palmeira dos Índios/Sexta-feira)
27	Dia de N. S. dos Prazeres – Padroeira de Maceió (Feriado em Maceió/Sexta-feira)
SETEMBRO Sábados Letivos: 04, 11, 18, 25	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 23 dias letivos
7	Independência do Brasil (FERIADO TOTAL/Terça-feira)
6 a 10	Publicação dos Editais 2021.2 de Reopção de Cursos, Mudança de Turno, Reingresso e



	Reintegração
8 a 14	AJUSTES NA OFERTA ACADÊMICA PARA 2021.1 (Coordenação de Curso e Prograd)
16	Dia da Emancipação Política de Alagoas (FERIADO TOTAL/Quinta-feira)
13 a 23	Período para requerer Reabertura de matrícula, Rematrícula, Prorrogação de Curso.
13 a 23	Período para requerer Matrícula em Disciplinas Isoladas (destinado para alunos provenientes de outras IES) – Coordenação de Curso
24	Prazo final para digitação da AB2
27 a 29	Período para realização de Reavaliação
30/9 a 2/10	Período para realização de Provas Finais
OUTUBRO Sábados Letivos:	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: XX dias letivos
30/9 a 2/10	Período para realização de Provas Finais
2	Prazo final para digitação de notas
2	Encerramento do semestre 2020.2
4 a 18	RECESSO ACADÊMICO – 15 dias
7 a 9/10	Matrícula do Fluxo Padrão
11, 13 e 14	Matrícula do Fluxo Individual
15	Dia do Professor (FERIADO TOTAL/Sexta-feira)
19	INÍCIO DO SEMESTRE 2021.1

DIAS LETIVOS – QUADRO SÍNTESE

LOCAL	2020.1	2020.2
A. C. SIMÕES	84	80
ARAPIRACA	84	81
DELMIRO GOUVEIA	84	81
PALMEIRA DO ÍNDIOS	84	80
PENEDO	83	81
RIO LARGO	84	80
SANTANA DO IPANEMA	83	80
VIÇOSA	84	81